



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Nº 19/2024

1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA

Área Requisitante	Departamento Municipal de Meio Ambiente
Responsável pela demanda	Leila Aparecida Rodrigues de Oliveira
Cargo	Secretária Municipal
Telefone:	(18) 3723-6292
E-mail:	dep.meioambiente@andradina.sp.gov.br

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Serviço de instalação de infraestrutura para acionamento do picador de galhos e troncos no ecoponto Municipal Maravilha, para limpeza e destinação correta provenientes de corte, podas e jardinagem dos logradouros do município de Andradina/SP.

3. JUSTIFICATIVA

A instalação adequada da infraestrutura para o acionamento do picador é essencial para garantir a operação segura, eficiente e confiável do equipamento, beneficiando tanto a produção quanto a segurança no ambiente de trabalho, contribuindo para uma gestão eficaz dos resíduos, trazendo benefícios econômicos, ambientais e sociais para a comunidade de Andradina/SP.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA 2024

Conforme Plano Anual de Contratações 2024, consta a despesa estimada a ser contratada.

Número do item no PCA	Objeto resumido da contratação
PCA em desenvolvimento	Mão de obra

5. FONTE DE RECURSOS

Unidade Executora	02.11.02
Funcional Programática	185410012251
Cat. Elemento	339039
Ficha	635



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

6. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Leila Ap. Rodrigues Oliveira
Secretária Mun. da Agricultura,
Produção e Agricultura Familiar
RG: 29208322-1

Leila Aparecida Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal da Agricultura, Meio Ambiente, Produção e Agricultura Familiar.

Nome do Servidor
Cargo

Andradina, 04 de março de 2024.

Leila Aparecida Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal da Agricultura, Meio Ambiente,
Produção e Agricultura Familiar.
RG-29.208.322-1 - SP

Leila Ap. Rodrigues Oliveira
Secretária Mun. da Agricultura,
Meio Ambiente, Produção e Agricultura Familiar
RG: 29208322-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

TERMO DE REFERENCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de instalação de infraestrutura para acionamento do picador de galhos e troncos no ecoponto Municipal Maravilha para limpeza e destinação correta provenientes de corte, podas e jardinagem dos logradouros do município de Andradina/SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Instalação de infraestrutura para acionamento do picador	Serviço	01	R\$ 6.640,00	R\$ 6.640,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO

2.1. A instalação adequada da infraestrutura para o acionamento do picador é essencial para garantir a operação segura, eficiente e confiável do equipamento, beneficiando tanto a produção quanto a segurança no ambiente de trabalho, contribuindo para uma gestão eficaz dos resíduos, trazendo benefícios econômicos, ambientais e sociais para a comunidade de Andradina/SP.

2.2. O objeto da contratação estará previsto no Plano de Contratações Anual, que está em desenvolvimento.

3. MODELO DE EXECUÇÃO E DE PAGAMENTO

Condições de Entrega

3.1. O prazo de entrega dos bens será de 05 (cinco) dias, contados do fornecimento do pedido, em remessa única.

3.2. A mão de obra deverá ser realizada nas dependências do ecoponto rural Maravilha, localizado na Estrada Municipal ADD 450, sendo que a execução do serviço será acompanhada por um funcionário do Departamento de Meio Ambiente.

3.3. O prazo de garantia contratual da mão de obra, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 03 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.3.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

Prazo e forma de pagamento

3.4. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

3.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

3.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

4.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.5.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.5.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

4.6. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 – Inscr. Est.. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 – Andradina - SP

4.6.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

4.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

4.8. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.9. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

5.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa, na modalidade compra direta, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

5.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

5.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

5.4. Registro comercial, no caso de firma individual; ou no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor

5.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social, a ser feita com a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751, de 02/10/2014.

5.7. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA

CNPJ 44.428.506/0001-71 - Inscr. Est. Isento

Rua Dr. Orensy Rodrigues da Silva, 341 - Centro - Fone (18) 3702-1000 - Fax (018) 3722-4399 - CEP 16.901-003 - Andradina - SP

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.640,00 (seis mil, seiscentos e quarenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão consignadas no documento de formalização de demanda - DFD.

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Andradina, 26 de fevereiro de 2024.

Leila Aparecida Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal da Agricultura, Meio Ambiente,
Produção e Agricultura Familiar.
RG-29.208.322-1 - SP

Leila Ap. Rodrigues Oliveira
Secretária Mun. da Agricultura,
Meio Ambiente, Produção e Agricultura Familiar
RG: 29208322-1

1. PROPOSTA TÉCNICA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR \$
1	INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA ACIONAMENTO DO PICADOR	6.640,00

2. PROPOSTA COMERCIAL

Valor total do investimento será de:

- **R\$ 6.640,00 (Seis mil e seiscentos e quarenta reais).**

*A PRESENTE PROPOSTA TEM VALIDADE DE 60 DIAS.

Andradina, 28 de fevereiro de 2023.



DELTA ELETRICIDADE E TELEFONIA
00.714.051/0001-85



Página | 1 de 1



PROPOSTA TÉCNICA

Prezado (a) Senhor (a) Prefeitura Municipal de Andradina,

Através do presente temos o prazer de submeter à vossa apreciação nossa Proposta Comercial, elaborada com base nos levas especificações fornecidas.

DESCRIPTIVO DE TÉCNICO

I - Escopo de fornecimento:

Adequação de infraestrutura para acionamento do picador.

VALO DA PROPOSTA

Valor Investimento: **R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais)**

*A PRESENTE PROPOSTA TEM VALIDADE DE 90 DIAS.

Andradina, 27 de fevereiro de 2024.



PC ELETRICIDADE
CNPJ: 51.401.152/0001-37



TOKA – Comércio de Materiais e Serviços Elétricos Ltda.
C.N.P.J. 01.362.584/0001-08 Inscr. Est. 170.040.119.112

Rua: Jesus Trujillo n° 990 – CEP 16.900-033 – ANDRADINA – SP Fone/Fax (0**18) 3723-4040 - e-mail: tokal@uol.com.br

Andradina, 28 de fevereiro de 2023.

Para

Prefeitura Municipal de Andradina

A/C – Eng. Oswaldo

Tel: (18) 98102-5578


E-mail: oswaldo.pentian@andradina.sp.gov.br

Em atenção à solicitação de V.Sa. Referente ao fornecimento de orçamento, Adequação de infraestrutura para o acionamento do picador.

- Adequação de infraestrutura para o acionamento do picador.

Valor total dos Serviços R\$ 8.500,00

Atenciosamente,



TOKA - Comércio de Materiais Elétricos
Prestação de serviços Ltda.

Y

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

00

NÃO PREENCHER

LEANDRO DANIEL DA SILVA LEITE

natural de ANDRADINA - SP

NOME DO EMPRESÁRIO
BRASILEIRA

MASCULINO

NACIONALIDADE

SEXO

SOLTEIRO(A)

ESTADO CIVIL

REGIME DE BENS

Emancipado por _____

filho de BENEDICTO LEITE

NEUSA APARECIDA DA SILVA LEITE

nascido em 25/08/1976

profissão EMPRESARIO COMERCIAL

CPF 01 25746232823

identidade 22.257.517-7 - SSP - SP

residente RUA ITARARÉ

767

FDOS

JRD DAS AGUAS

COMPLEMENTO

BAIRRO

16900-107

ANDRADINA

SP

CEP

MUNICÍPIO

UF

não estando incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, e não possuindo outro requerimento de empresário registrado, declara para fins de inscrição no Registro do Comércio:

ATOS

1 - CONSTITUIÇÃO

7 - Transferência de Sede para outra UF

2 - Abertura de Filial

8 - Cancelamento de Filial

3 - Inscr. de Transf. de Sede de Outra UF

9 - Cancelamento de SEDE

4 - Abertura de Filial em Outra UF

5 - Alteração de Dados da Sede

0 - Proteção de Nome Empresarial

6 - Alteração de dados da Filial

03 LEANDRO DANIEL DA SILVA LEITE - ME

NOME EMPRESARIAL

04 35113947622

NIRE DA SEDE

05

NIRE DA FILIAL (PREENCHER SOMENTE SE ATÓ DE FILIAL)

06 RUA ITARARÉ

767

COMPLEMENTO

07 JRD DAS AGUAS

BAIRRO

08 16900-107

ANDRADINA

SP

CEP

MUNICÍPIO

UF

09
CAPITAL OU DESTAQUE DE CAPITAL

CAPITAL OU DESTAQUE DO CAPITAL, POR EXTENSO

CNPJ - BÁSICO

12 00.714.051/0001-85

10
INÍCIO DAS ATIVIDADES

11 1

1 - ENQUADRAMENTO ME

3 - ENQUADRAMENTO EPP

OBJETO (ATIVIDADE ECONÔMICA)

CÓDIGO DE ATIVIDADE

13

14

15

16

17

DATA

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO

BENEDICTO LEITE / Procurador

20/04/2004

15

Benedicto Leite

18

(USO DA JUNTA)

DATA DO DEFERIMENTO

ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador)

BENEDICTO LEITE / Procurador



000024067211

AUTENTICAÇÃO (USO DA JUNTA COMERCIAL)



SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA
DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO 226.493/04-0
RODRIGO BIANCARDI BARBOZA
SECRETÁRIO GERAL



JUCESP

X



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LEANDRO DANIEL DA SILVA LEITE**
CNPJ: **00.714.051/0001-85**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:36:07 do dia 31/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2024.

Código de controle da certidão: **2C02.A545.BFBF.94B8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Y



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 00.714.051/0001-85

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24011176161-02
Data e hora da emissão 31/01/2024 13:39:23
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ANDRADINA**
DIRETORIA DA FAZENDA
TRIBUTAÇÃO E CADASTRO GERAL

PROTOCOLO

PROTOCOLADO EM 28/02/2024
CERT - 4091

REQUERIMENTO

LEANDRO DANIEL DA SILVA LEITE

com CNPJ (MF) 00.714.051/0001-85, Inscrição Estadual n.º

com sede à Rua ITARARÉ / BAIRRO: CENTRO

Nº 767 representado(a) por LEANDRO DANIEL DA SILVA LEITE

abaixo assinado, nº CPF 257.462.328-23 Residente a Rua ITARARÉ Nº 767

BAIRRO: JD. DAS AGUAS AND/SP requer uma certidão **NEGATIVA DE DÉBITOS**
de tributos municipais, lançados em nome do(a)
requerente, até a presente data.

DATA: 28/02/2024

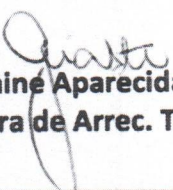
LEANDRO DANIEL DA SILVA LEITE
REQUERENTE

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico, conforme informações da Divisão de Cadastro Fiscal, do Serviço da Dívida Ativa e do Setor de Baixa de ISSQN, que o requerente acima referido **NADA DEVE** até a presente data, com referência a tributos municipais, mobiliários e imobiliários ressaltando-se eventuais débitos que possam ser apurados. Nada mais. O referido é verdade e dou fé. **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDRADINA**, aos (04) Quatro Dias do Mês de Março de Dois Mil e Vinte e Quatro.

Obs.: Ressalvamos o direito de exigir créditos tributários ou não tributários, em virtude de erros, omissões ou direito de terceiros em prejuízo do Município.

Obs: Prazo de validade 30 dias.


Gislaine Aparecida Asti
Coordenadora de Arrec. Tribut. e Julgamento


Kelly Cristina Dobre da R. Sanitá
Setor de Cadastro e Tributação

✓

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.714.051/0001-85
Razão Social: LEANDRO DANIEL DA SILVA LEITE ME
Endereço: R ITARARE 767 / CENTRO / ANDRADINA / SP / 16900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2024 a 14/03/2024

Certificação Número: 2024021416571731329201

Informação obtida em 14/02/2024 16:57:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br